



**“Prestação de Contas Consolidada do exercício
económico de 2020”**

Parecer do Revisor Oficial de Contas

[Handwritten signature]
Proc. n.º 2B-3/17

[Handwritten signature]

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Nos termos das disposições legais aplicáveis, vimos apresentar o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mesão Frio, adiante designado por Grupo, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, que compreendem o relatório consolidado de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas, assim como a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.

No desempenho das funções que nos foram cometidas, acompanhámos, com a profundidade e extensão que consideramos adequada nas circunstâncias, a atividade do Grupo ao longo do presente exercício.

Em consequência do trabalho realizado, verificámos, exceto quanto efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" da certificação legal das contas consolidadas, que as demonstrações financeiras consolidadas exprimem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a situação económica e financeira consolidada do Grupo bem como os resultados consolidados obtidos no exercício em questão. Procedemos ainda à apreciação do relatório consolidado de gestão que foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Procedemos também à emissão da respetiva certificação legal das contas consolidadas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Consideramos relevante referir que o relato consolidado do Grupo foi elaborado pela primeira vez de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Neste contexto, o balanço consolidado e a demonstração consolidada dos resultados de 2020 foram preparados de acordo com o SNC-AP e a informação relativa ao ano anterior (2019) foi preparada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e reclassificada nas respetivas rubricas das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o SNC-AP. Em face do exposto, o relato consolidado do Grupo apresenta a alteração do referencial POCAL para o SNC-AP, não havendo comparabilidade com o ano transato. Esta situação foi relatada na certificação legal das contas consolidada através da inclusão de uma ênfase.

Nestas condições, uma vez ponderadas as conclusões constantes na certificação legal das contas consolidadas e verificado o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, é nosso parecer que se aprovelem os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo.

Porto, 2 de agosto de 2021

